
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

G.J.T. PREVI

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA
POR INCAPACIDADE PERMANENTE EM FAVOR DA SERVIDORA-
SEGURADA SRA. SIRLEI APARECIDA PINHEIRO.**

PORTARIA N.º011/GJTPREV//2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. SIRLEI APARECIDA PINHEIRO.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Governador Jorge Teixeira - Rondônia, **GJTPREV**, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Complementar 031/2024, de 06 de dezembro de 2024.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº1374/GJTPREV/2024, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art.1ºCONCEDERo benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor da servidora-segurada **Sra.Sirlei Aparecida Pinheiro**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. XX41XX SESDEC/RO e do CPF/MF nº. XXX.634.272-XX, efetiva no cargo de **Agente de Limpeza e Conservação**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 427-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, nos termos do **art. 3, inciso I, art. 4 da Lei Complementar nº. 031/2024, de 06 de dezembro de 2024.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento do benefício de aposentadoria, o qual corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética, apurada nos termos do art. 9º, caput, da Lei Complementar nº 031/2024, para os casos de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de acidente de trabalho, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas estas no art. 4º da referida Lei Complementar, conforme **art. 10 da Lei Complementar nº. 031/2024, de 06 de dezembro de 2024.**

Art. 3º. **GJTPREV** efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§5º do art. 9º da Lei Complementar nº. 031/2024, de 06 de dezembro de 2024, c/c § 8º do art. 40 da CF.1988).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira - **GJTPREV**.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho 2025, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 10 de junho de 2025.

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE
Presidente do GJTPREVI

Publicado por:

Rosalina Maria de Jesus Domiciano

Código Identificador:6A8703ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/06/2025. Edição 3998

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>